



Ofício nº. 018/2025

Formosa da Serra Negra/MA, 29 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência, a Senhora  
**JUCENI OLIVEIRA SILVA**  
Prefeita Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Mobiliário em Atendimento as Necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA

Ex.<sup>a</sup> Senhora Prefeita,

Após diligência interna da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, foi apurado a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Mobiliário em Atendimento as Necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

A contratação tem por finalidade atender à necessidade urgente de reforma do mobiliário escolar da rede municipal de ensino, diante do estado de desgaste, avarias estruturais e inadequação ergonômica dos móveis atualmente em uso nas unidades educacionais. A deterioração do acervo compromete a qualidade do ambiente escolar, afetando negativamente o processo de ensino-aprendizagem, a segurança dos alunos e o desempenho dos profissionais da educação, especialmente em áreas rurais.

Recomenda-se a reforma do mobiliário existente, em vez da substituição integral por novos itens, com base em avaliação técnica que identificou a viabilidade de recuperação funcional e estrutural de alguns móveis, gerando economia de recursos públicos, maior agilidade na execução e redução de impactos ambientais. A Administração não dispõe de estrutura própria para a realização desses serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando o atendimento da demanda acima identificada de modo a proporcionar a melhor solução ao problema, sob a perspectiva do interesse público, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em Anexo.

*Edsomar Brandão de Sá*  
**Edsomar Brandão de Sá**

**Secretaria Municipal de Educação**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a reforma de mobiliário escolar pertencente à rede municipal de ensino de Formosa da Serra Negra/MA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando condições funcionais, organizacionais e ergonômicas apropriadas para o desempenho das atividades escolares do município.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade urgente de reforma do mobiliário escolar da rede municipal de ensino de Formosa da Serra Negra/MA, diante do estado de desgaste, avarias estruturais e inadequação ergonômica dos móveis atualmente em uso nas unidades educacionais. A deterioração do acervo compromete a qualidade do ambiente escolar, afetando negativamente o processo de ensino-aprendizagem, a segurança dos alunos e o desempenho dos profissionais da educação, especialmente em áreas rurais.

2.2. Optou-se pela reforma do mobiliário existente, em vez da substituição integral por novos itens, com base em avaliação técnica que identificou a viabilidade de recuperação funcional e estrutural de alguns móveis, gerando economia de recursos públicos, maior agilidade na execução e redução de impactos ambientais. A Administração não dispõe de estrutura própria para a realização desses serviços, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada.

2.3. A medida permite reaproveitamento de ativos públicos, alinhamento com os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência, e contribui para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, garantindo um ambiente escolar digno e adequado às exigências legais. A inércia da Administração poderia configurar omissão, com consequências para a continuidade e qualidade dos serviços públicos educacionais.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

3.1. A solução adotada será executada de forma personalizada, conforme a necessidade de cada ambiente institucional. Os móveis serão reformados com base em levantamento técnico e medições in loco e considerando o descritivo exposto neste Termo de Referência.



3.2. As reformas deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Educação, contendo os detalhamentos técnicos, perspectivas, materiais a serem utilizados, acabamento e cronograma de execução

3.3. Todos os móveis deverão ser compatíveis com as rotinas de uso, observando a altura e profundidade das mesas;

3.4. A contratada será responsável por:

3.4.1. Levantamento técnico detalhado dos ambientes;

3.4.2. Execução da reforma em conformidade com o aprovado;

3.4.3. Transporte, entrega, montagem e instalação completa nos locais indicados;

3.4.4. Garantia de segurança na instalação, com uso de EPIs e cumprimento da legislação trabalhista.

3.5. Ademais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá:

3.5.1. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, para todos os itens;

3.5.2. Prestar assistência técnica gratuita durante o período de garantia, com prazo de atendimento de até 5 (cinco) dias úteis;

Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unt	Total
1	Mesa escolar estudante: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, solda e pintura	und	1000		
2	Mesa Professor: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, reforma de gavetas, solda e pintura	und	300		
3	Cadeira fixa: reforma do assento encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura.	und	1000		
4	Cadeira Universitária: substituição do tampo, Prancheta, encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura	und	800		
5	Longarina de 2,3 ou 4 lugares, reforma do tubo metálico, encosto, assento, braços e sistema com rodízios	und	300		
6	Serviço de recuperação de Estante de aço com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	und	10		
7	Serviço de recuperação de cama de aço com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	und	10		
8	Serviço de recuperação de cama de madeira com fornecimento de envernizamento e reposição de peças de madeira e parafuso.	und	10		
9	Serviço de recuperação de Gaveteiro de MDP/MDF com troca de ferragens(dobradiças, corrediças, fechaduras) danificadas.	und	10		
10	Serviço de recuperação de Armário de AÇO com troca de ferragens(dobradiças, corrediças, fechaduras) danificadas.	und	10		
11	Serviço de recuperação de Freezer, geladeira e bebedouro em geral de com fornecimento de	und	5		



	pintura e peças				
12	Serviço de recuperação de jogo escolar infantil uma mesa e uma cadeira com fornecimento de acessórios como: mesa acabamento do tampo e pintura da base, cadeira pintura da base e reposição de parafuso.	und	50		
13	Serviço de recuperação ARQUIVO DE AÇO COM 03 ou 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa 1330X460X700MM com fornecimento de pintura e peças	und	10		
14	Lousa escolar com médias 1.20x 3,00 metros com recuperação da estrutura e/ou tela	und	50		
				VALOR GLOBAL:	R\$

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. A estimativa de custo será realizada pelo setor especializado em compras a partir de amplo levantamento de preços de mercado, e será integrada à este Termo de Referência posteriormente.

#### 5. 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a Autoridade Competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

5.2. O prazo de entrega dos serviços será estabelecido em 60 dias após a aprovação do projeto técnico pela Administração Pública;

5.3. O recebimento e a aceitação definitiva dos itens estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

5.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência;

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos (quando houver);



5.6. Os itens do objeto deste TR deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, em perfeitas condições de uso e de consumo, nos termos da legislação vigente;

6. 7.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor Contratado, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

6.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. 8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

7.1. São responsabilidades do CONTRATADO:

7.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

7.1.2. Colocar à disposição da Câmara Municipal, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo;

7.1.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo; responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.1.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

7.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a vigência do contrato;

## 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o Contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 8.3. Rejeitar o objeto cuja especificação não atenda o item, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de representante devidamente designado na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do art. 92, XII, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) do CONTRATADO, após a efetiva entrega dos produtos;
- 8.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do item que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste termo.

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá de acordo com o fornecimento dos objetos descritos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura:
  - 9.1.1. Justifica-se a forma de pagamento estipulado no sub item 09.1, visto que é um período que essas empresas possuem enorme demanda, e necessitam uma garantia que o CONTRATANTE honrará o contrato.
- 9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.
- 9.4. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente Termo de Referência, que não podem ser resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Grajaú, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa da Serra Negra (MA), 29 de janeiro de 2025.

*Edsonir Brandão de Sá*  
Edsonir Brandão de Sá

Secretaria Municipal de Educação



ANEXO – MATRIZ DE RISCO

Nº	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência	Estratégia de Tratamento	Alocação do Risco
1	Atraso na retirada e/ou devolução dos móveis reformados	Deficiência na logística da contratada ou indisponibilidade de transporte	Atraso no cronograma de execução e prejuízo à continuidade do serviço educacional	Definir cronograma detalhado e escalonado por unidade escolar; Prever penalidade contratual por descumprimento de prazo	Contratada
2	Mobiliário não reformado conforme especificações	Falha técnica na execução, uso de materiais inadequados ou mão de obra não qualificada	Recusa de recebimento, necessidade de retrabalho e atraso na entrega	Exigir apresentação de amostras e laudos de materiais; Fiscalização rigorosa; Exigência de atestados de capacidade técnica	Contratada
3	Identificação, durante a execução, de móveis irrecuperáveis	Diagnóstico técnico impreciso na fase inicial ou deterioração estrutural avançada	Reavaliação da demanda, impacto na quantidade contratada e necessidade de realocação de recursos	Previsão contratual para substituição por itens equivalentes ou elaboração de termo aditivo justificado	Administração
4	Impossibilidade de acesso às unidades escolares no período previsto	Calendário escolar em vigor, obras simultâneas ou demandas emergenciais nas escolas	Interrupção temporária da execução ou necessidade de reprogramação logística	Planejamento articulado com diretores escolares e Secretaria de Educação; Flexibilização contratual justificada	Administração
5	Rompimento contratual por inadimplemento da contratada	Incapacidade técnica, financeira ou legal da empresa vencedora	Descontinuidade da execução, necessidade de nova licitação ou contratação emergencial	Exigir habilitação rigorosa e garantias contratuais; Previsão de sanções administrativas e acionamento de garantias	Contratada
6	Dano ao patrimônio escolar durante retirada ou devolução dos móveis	Transporte inadequado, falha de manuseio ou negligência da equipe	Danos físicos à estrutura predial, equipamentos ou demais móveis	Previsão contratual de responsabilidade objetiva por danos; Registro fotográfico prévio dos ambientes	Contratada
7	Divergência entre os serviços efetivamente prestados e os quantitativos contratados	Falha de medição, controle deficiente ou comunicação ineficiente entre contratada e fiscalização	Pagamentos indevidos, glosas contratuais ou necessidade de realinhamento	Registro detalhado de medições; Planilha de acompanhamento; Reuniões periódicas entre contratada e fiscalização	Compartilhado
8	Reclamações quanto à qualidade estética ou funcional dos móveis reformados após o recebimento	Deficiência técnica, falta de padronização ou ausência de critérios objetivos de aceitação	Risco reputacional à administração; Necessidade de retrabalho e perda de confiança na execução	Estabelecimento de critérios objetivos de aceitação no Termo de Referência; Garantia contratual mínima de 90 dias	Contratada
9	Variação significativa de preços no mercado durante a vigência contratual	Instabilidade econômica, escassez de insumos ou aumento abrupto no custo de materiais	Risco de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Previsão de cláusula de reajuste conforme índices setoriais (ex: INCC ou IPCA); Avaliação em eventual	Compartilhado



Nº	Evento de Risco	Causa Provável	Consequência	Estratégia de Tratamento	Alocação do Risco
				repactuação	
10	Dificuldade de fiscalização simultânea em diversas escolas	Número limitado de fiscais ou ausência de apoio técnico operacional	Comprometimento da qualidade e controle da execução	Nomeação formal de fiscais auxiliares; Cronograma escalonado de execução por polo/região	Administração

#### Legenda - Classificação de Riscos

- Probabilidade: Baixa / Média / Alta
- Impacto: Baixo / Médio / Alto / Muito Alto
- Classificação do Risco: definida conforme a combinação dos fatores, indicando a criticidade do risco e a prioridade de acompanhamento.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO:

#### 1.1 Necessidade da Contratação:

1.1.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade premente de reforma de mobiliário escolar pertencente à rede municipal de ensino de Formosa da Serra Negra/MA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. A iniciativa busca sanar a insuficiência de condições adequadas de uso de parte significativa do acervo de móveis escolares atualmente distribuído entre as unidades educacionais do município, notadamente carteiras, cadeiras, mesas, armários e quadros, os quais apresentam elevado grau de desgaste, avarias estruturais e inadequação ergonômica.

1.1.2 A situação compromete diretamente a qualidade do ambiente escolar, afetando negativamente o conforto, a segurança e a funcionalidade dos espaços de ensino e aprendizagem, além de violar os princípios constitucionais da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e do direito à educação de qualidade. A ausência de mobiliário em boas condições impacta o desempenho pedagógico, dificulta o trabalho docente e compromete a permanência dos alunos na escola, sobretudo nas zonas rurais, onde a carência estrutural é ainda mais evidente.

1.1.3 A opção pela reforma do mobiliário, em vez da substituição total por novos itens, decorre de avaliação técnica que indicou a viabilidade da recuperação estrutural e funcional dos móveis existentes, preservando a finalidade educacional e gerando economicidade ao erário. Trata-se de medida racional, sustentável e proporcional, alinhada à política de gestão de ativos públicos e de sustentabilidade ambiental, ao evitar o descarte prematuro de bens que ainda apresentam potencial de uso mediante intervenção corretiva.

1.1.4 Além disso, a contratação se justifica pela inexistência de equipe interna ou estrutura técnica adequada no âmbito da administração municipal capaz de executar os serviços de marcenaria e recuperação em escala compatível com a demanda da rede de ensino, sendo, portanto, indispensável a contratação de empresa especializada.

1.1.5 A reforma de mobiliário permitirá a padronização e reaproveitamento de recursos públicos já investidos, a redução de custos com aquisição de novos materiais e o atendimento às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação, contribuindo para a garantia de um ambiente escolar digno, inclusivo e funcional, conforme preconizado pela legislação educacional vigente.

1.1.6 A não realização da contratação comprometerá a continuidade e a eficiência da oferta educacional no município, podendo implicar responsabilidade administrativa pela omissão no cumprimento do dever constitucional de assegurar condições materiais adequadas para o exercício do direito à educação.

### 2. Alternativas de Mercado

#### 2.1 Aquisição de mobiliário novo:

2.1.1 Substituição total dos móveis danificados por unidades novas adquiridas por meio de processo licitatório traria um contexto de garantia contratual do fabricante, bem como a possibilidade de padronização do mobiliário.

2.1.2 Ocorre que alguns móveis já estão sendo totalmente substituídos por novos, e outros, conforme a viabilidade ainda podem ser recuperados de modo efetivo. Nesse contexto, não há a necessidade de substituição dos móveis que ainda podem ser recuperados sob pena de promover à Administração Pública um alto custo unitário e impacto orçamentário significativo.

2.1.3 Outra desvantagem é o maior tempo para execução, num contexto em que há a necessidade imediata da entrega de móveis em perfeito estado de conservação.

2.1.4 Ademais, esta solução, sendo eleita e única a ser adotada é pouco aderente à lógica de sustentabilidade ambiental e reaproveitamento.



## 2.2 Reforma do mobiliário existente (alternativa preferencial)

2.2.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação estrutural e estética de móveis escolares, como substituição de peças danificadas, soldas, ajustes de ergonomia, pintura, e reforço das estruturas.

2.2.2 Como vantagens desse modelo temos a redução significativa de custos em relação à compra de novos móveis, o reaproveitamento de ativos públicos (valorização do patrimônio), a agilidade na entrega, considerando que o acervo já se encontra nas escolas, bem como o alinhamento com princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade

2.2.3 Cumpre ressaltar ainda que a viabilidade técnica do acervo atual (grau de desgaste) já foi verificada, sendo constatada a possibilidade de adoção da medida reparadora pretendida.

2.2.4 Pelo exposto, esta, aliada a outras contratações, trata-se da solução mais proporcional e eficiente à luz do interesse público.

## 3. Justificativa da Escolha da Solução: Móveis Planejados Sob Medida

3.1 Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado para a resolução do problema identificado – a indisponibilidade e o comprometimento funcional de mobiliário escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino – concluiu-se que a reforma do mobiliário existente apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os pontos de vista técnico, econômico e ambiental, atendendo integralmente ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

3.2 A escolha fundamenta-se, em primeiro plano, no critério da economicidade, princípio basilar da administração pública previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A recuperação dos móveis escolares já pertencentes ao patrimônio do município representa uma economia significativa de recursos, tendo em vista que os custos com materiais e mão de obra especializada para reparo são substancialmente inferiores aos valores exigidos para a aquisição de novos itens de mobiliário. Esta decisão permite ainda o reaproveitamento de ativos públicos, evitando o desperdício de bens com potencial de uso e preservando o investimento público já realizado anteriormente.

3.3 Além da vantagem econômica, destaca-se a maior agilidade na entrega e disponibilização dos itens reformados, considerando que os móveis já se encontram nas dependências das unidades escolares e, portanto, não dependem de prazos logísticos de aquisição, fabricação e transporte, como ocorreria na compra de novos mobiliários. A realização da reforma por empresa especializada permite a execução escalonada e organizada por polos escolares ou regiões administrativas, assegurando maior celeridade e efetividade na resposta à demanda, o que é especialmente relevante no contexto de retomada plena das atividades escolares presenciais.

3.4 Outro aspecto decisivo é o comprometimento da administração pública municipal com a sustentabilidade ambiental, em consonância com o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como diretriz da contratação pública. A reforma do mobiliário evita o descarte prematuro de resíduos volumosos, reduz a necessidade de consumo de matérias-primas, energia e transporte envolvido na produção de novos itens, e contribui para a mitigação dos impactos ambientais, alinhando-se aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às diretrizes do Decreto n.º 10.936/2022.

## 4. Descrição da Solução Proposta

4.1 A solução definida para atendimento à necessidade de recuperação do acervo mobiliário das unidades escolares da rede pública municipal de Formosa da Serra Negra/MA consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação de mobiliário escolar. A execução da solução envolverá a reabilitação funcional e estrutural de carteiras, cadeiras, mesas, armários e demais itens utilizados em salas de aula, ambientes administrativos e espaços de apoio pedagógico.



- 4.2 O escopo da contratação deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes serviços:
- 4.2.1 Substituição de componentes danificados (chapas, dobradiças, parafusos, travessas, encostos, tampo de mesas e assentos);
- 4.2.2 Reforço de estruturas metálicas com solda e tratamento anticorrosivo;
- 4.2.3 Lixamento, pintura eletrostática ou pintura com esmalte sintético (de acordo com o tipo de superfície);
- 4.2.4 Aplicação de verniz, selador ou outros revestimentos de proteção e acabamento;
- 4.2.5 Troca de sapatas e nivelamento das peças, quando necessário;
- 4.2.6 Testes de estabilidade e funcionalidade após a reforma.
- 4.3 O serviço poderá ser executado in loco ou em local próprio da contratada, conforme planejamento operacional aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo prever cronograma escalonado de retirada, reforma e devolução dos itens, de modo a evitar a descontinuidade das atividades escolares.
- 4.4 Exigências legais relativas à manutenção e assistência técnica
- 4.4.1 Nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será exigida da contratada a garantia dos serviços executados, abrangendo a integridade estrutural dos itens reformados, o acabamento e a funcionalidade dos componentes substituídos ou ajustados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ou por prazo superior a ser definido no edital com base na natureza técnica do objeto.
- 4.5 Aspectos de controle e fiscalização
- 4.5.1 A execução da solução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atestará a conformidade dos serviços prestados e autorizará o pagamento somente após a verificação da qualidade da reforma realizada. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de entrega e cronograma de execução, conforme exigido contratualmente.

## 5. Especificação Técnica do Objeto

5.1 Abaixo segue quadro descritivo das necessidades levantadas:

Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unt	Total
1	Mesa escolar estudante: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, solda e pintura	und	1000		
2	Mesa Professor: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, substituição sapatas, bordas em ABS, reforma de gavetas, solda e pintura	und	300		
3	Cadeira fixa: reforma do assento encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura.	und	1000		
4	Cadeira Universitária: substituição do tampo, Prancheta, encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura	und	800		
5	Longarina de 2,3 ou 4 lugares, reforma do tubo metálico, escosto, assento, braços e sistema com rodízios	und	300		
6	Serviço de recuperação de Estante de aço com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	und	10		
7	Serviço de recuperação de cama de aço com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	und	10		
8	Serviço de recuperação de cama de madeira com fornecimento de envernizamento e reposição de peças de madeira e parafuso.	und	10		
9	Serviço de recuperação de Gaveteiro de MDP/MDF com troca de ferragens(dobradiças, corredeiras, fechaduras) danificadas.	und	10		
10	Serviço de recuperação de Armario de AÇO com troca de ferragens(dobradiças, corredeiras,	und	10		



	fechaduras) danificadas.				
11	Serviço de recuperação de Freezer, geladeira e bebedouro em geral de com fornecimento de pintura e peças	und	5		
12	Serviço de recuperação de jogo escolar infantil uma mesa e uma cadeira com fornecimento de acessórios como: mesa acabamento do tampo e pintura da base, cadeira pintura da base e reposição de parafuso.	und	50		
13	Serviço de recuperação ARQUIVO DE AÇO COM 03 ou 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa 1330X460X700MM com fornecimento de pintura e peças	und	10		
14	Lousa escolar com medidas 1,20x 3,00 metros com recuperação da estrutura e/ou tela	und	50		
				VALOR GLOBAL:	R\$

## 5.2 Serviços a serem executados:

5.2.1 Avaliação técnica do estado de conservação de cada item, para identificação da intervenção necessária;

5.2.2 Desmontagem e transporte (quando necessário) dos móveis até o local de reforma e devolução após a conclusão;

5.2.3 Lixamento, limpeza e tratamento da estrutura metálica ou madeira;

5.2.4 Reforço estrutural, incluindo soldagem de partes metálicas e reposição de elementos de fixação (rebites, parafusos, porcas etc.);

5.2.5 Substituição de componentes danificados, tais como: tampos, assentos, encostos, travessas, sapatas plásticas, prateleiras, dobradiças;

5.2.6 Pintura eletrostática a pó (para metais) ou pintura esmalte sintético/verniz (para madeira), em padrão definido pela administração;

5.2.7 Testes de estabilidade e funcionalidade pós-reforma, antes da entrega definitiva;

5.2.8 Acondicionamento adequado para transporte e entrega de volta às unidades escolares.

## 5.3 Padrões de qualidade e conformidade exigidos:

5.3.1 A empresa contratada deverá apresentar portfólio técnico ou atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;

5.3.2 Deverá ser mantido um padrão de acabamento uniforme e compatível com ambiente escolar, com garantia mínima de 90 dias sobre os serviços prestados.

5.3.3 Os serviços serão realizados de forma escalonada, por escola ou agrupamento regional, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

5.3.4 A contratada será responsável pelo transporte dos itens, respeitando os prazos definidos para retirada, reforma e devolução;

5.3.5 A entrega será considerada concluída somente após a vistoria técnica e emissão de atesto de conformidade pela fiscalização contratual.

## 5.4 Garantia e assistência técnica:

5.4.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços e materiais aplicados, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor;

## 5. Estimativa dos Custos



6.1 Ainda será realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores aptos, estimar os preços praticados e verificar a viabilidade técnica e financeira da contratação. Essa etapa incluirá pesquisa em fontes como:

- 6.1.1 Catálogos de fabricantes e revendedores especializados;
- 6.1.2 Contratações similares em outros municípios via PNCP, Comprasnet e TCEs;
- 6.1.3 Orçamentos formais com fornecedores do setor.

## **7. Resultados Pretendidos com a Contratação – Economicidade e Otimização de Recursos**

7.1 A contratação visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e racionalização dos meios materiais e humanos disponíveis, conforme os princípios que regem a administração pública e os objetivos estratégicos da política educacional municipal.

7.2 A principal vantagem econômica esperada é a redução significativa dos custos globais da ação, uma vez que a reforma de móveis existentes possui custo unitário substancialmente inferior à aquisição de novos itens. Estimativas preliminares indicam que o custo médio de reforma pode representar entre 25% e 40% do valor de um item novo, a depender do grau de intervenção necessário, gerando economia direta para o erário sem prejuízo à qualidade funcional dos bens recuperados.

7.3 Adicionalmente, a solução adotada permite o aproveitamento de ativos já disponíveis no patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, evitando o descarte de bens que ainda apresentam potencial de uso mediante intervenção técnica. Essa abordagem contribui para a maximização da vida útil do mobiliário escolar, promovendo o uso racional dos bens públicos e a preservação do investimento já realizado em exercícios anteriores.

7.4 Por fim, ao evitar a aquisição de novos materiais em larga escala, a contratação promove o uso eficiente do orçamento público educacional, permitindo que os recursos economizados sejam redirecionados para outras demandas estratégicas da educação, como formação docente, infraestrutura didático-pedagógica e manutenção predial.

## **8. Providências a Serem Tomadas pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.**

8.1 Providências na Fase de Planejamento

8.1.1 Formalização da demanda

8.1.1.1 Registro da solicitação pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação, com a devida motivação da necessidade.

8.1.1.2 Inclusão ou atualização da demanda no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme previsto no art. 11 da Lei 14.133/2021.

8.2 Levantamento de mercado

8.2.1 Realização de pesquisa de preços, com base em:

8.2.1.1 Propostas formais de fornecedores;

8.2.1.2 Contratações similares disponíveis em bancos de dados públicos (PNCP, Comprasnet, TCEs);

8.2.1.3 Catálogos ou sites especializados.

8.2.2 Identificação de potenciais fornecedores qualificados.

8.2.3 Elaboração do Termo de Referência contendo:

8.2.3.1 Especificações técnicas e funcionais;

8.2.3.2 Requisitos mínimos de qualidade;

8.2.3.3 Condições de execução;

8.2.3.4 Regras de garantia e assistência técnica;

8.2.3.5 Critérios de aceitação;

8.2.3.6 Indicadores de desempenho e cronograma de execução.

8.3 2. Providências na Fase de Preparação da Licitação

8.4 Escolha da modalidade e tipo de licitação



- 8.4.1 Definir se será adotado o Pregão Eletrônico (para serviços comuns) Concorrência (se considerados serviços especiais) ou outra opção mais vantajosa;
- 8.4.2 Definir o tipo de julgamento: menor preço, maior desconto ou técnica e preço, conforme complexidade e especialização do objeto.
- 8.5 Análise Jurídica e Técnica, por parte dos setores competentes, assegurando a legalidade, a regularidade e a viabilidade da contratação;
- 8.6 Publicação e Assinatura do Contrato, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.7 Essas providências garantirão a legalidade, a transparência e a eficiência do processo de contratação, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

## **9. Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação**

- 9.1 A unificação do processo licitatório justifica-se com base nos seguintes elementos técnicos e operacionais:
- 9.1.1 Integração Técnica da Execução
- 9.1.1.1 A execução do objeto envolve levantamentos técnicos conjuntos, desenvolvimento de projetos padronizados, fabricação sob medida e instalação simultânea dos móveis nos diferentes setores administrativos, o que caracteriza uma interdependência lógica e operacional entre as etapas do fornecimento.
- 9.1.1.2 A fragmentação contratual comprometeria a uniformidade técnica e visual dos móveis, prejudicando a padronização institucional, a compatibilidade entre módulos e componentes, afetando o encaixe e a continuidade das instalações e o cronograma unificado de entrega e instalação, dificultando o planejamento logístico e a fiscalização.
- 9.1.2 Garantia de Padronização Funcional e Estética
- 9.1.2.1 Como os móveis serão distribuídos em várias secretarias, o fracionamento implicaria risco de aquisição de móveis com diferentes padrões de qualidade, design, acabamento e funcionalidade, comprometendo a identidade institucional e a coerência arquitetônica dos espaços públicos.
- 9.1.2.2 A contratação unificada possibilita a adoção de mesmos materiais, cores, ferragens e sistemas de montagem, a elaboração de projetos compatíveis e integrados entre os ambientes e o melhor controle da qualidade e rastreabilidade dos materiais utilizados.
- 9.2 Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não é técnica nem economicamente viável, representando risco à padronização, à funcionalidade do projeto, à racionalidade da execução contratual e à economicidade do processo. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma unificada, garantindo o atendimento integral da necessidade pública, com qualidade, eficiência e segurança jurídica.

## **10. Posicionamento Conclusivo**

- 10.1 Com base na análise técnica, legal, operacional e econômica detalhada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de reforma e recuperação de mobiliário escolar da rede pública municipal de ensino de Formosa da Serra Negra/MA é plenamente viável, adequada e necessária ao atendimento da demanda identificada, demonstrando-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, à luz dos princípios constitucionais e dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A opção pela reforma do mobiliário existente quando possível, em detrimento da aquisição de novos itens em sua totalidade, apresenta-se como medida tecnicamente viável, economicamente racional e ambientalmente sustentável, considerando-se:
- 10.2.1 A possibilidade real de reaproveitamento de bens públicos em condições de recuperação funcional, já devidamente diagnosticada por meio de levantamento técnico preliminar;
- 10.2.2 O significativo potencial de economia de recursos públicos, com estimativa de redução de até 60% dos custos em comparação à aquisição de novos móveis;
- 10.2.3 A celeridade na entrega e no restabelecimento da funcionalidade do acervo, fator essencial para garantir a continuidade dos serviços educacionais em contexto de urgência e alta demanda;



10.2.4 A aderência aos compromissos institucionais com a sustentabilidade, ao evitar o descarte indevido de bens, reduzir a geração de resíduos e racionalizar o uso de matérias-primas e insumos industriais;

10.3 A solução atende também às diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Educação, ao garantir um ambiente escolar adequado, seguro, funcional e digno para alunos e servidores da rede pública, com reflexos diretos na qualidade do ensino e no cumprimento do dever constitucional do Município em assegurar condições materiais para o pleno exercício do direito à educação.

10.4 Do ponto de vista normativo, a contratação está em consonância com os princípios da eficiência (art. 11, I), da economicidade (art. 11, IV), da sustentabilidade (art. 5º, IV) e da adequação ao interesse público (art. 5º, II), todos da Lei nº 14.133/2021, além de observar os procedimentos legais relativos ao planejamento da contratação pública, conforme os arts. 18 e 20 da mesma norma.

Formosa da Serra Negra (MA), 29 de janeiro de 2025.

*Edson Brandão de Sá*  
**Edson Brandão de Sá**  
**Secretaria Municipal de Educação**